

**LEI N.º 1.842 / 2005**

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder Servidor(a) Municipal para prestar serviços ao Poder Legislativo.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder servidor(a) lotado(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, em período integral.

**Parágrafo Único** – Será celebrado o competente convênio para efetivação da cessão.

**Art. 2º** - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, será utilizada a dotação orçamentária própria de Pessoal do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2005.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal